



Prefeitura Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09 /2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO HABITACIONAL ECHAPORÃ “F” (CDHU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2013 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 759.791,89** (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para execução de convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Habitação, **destinado à obra de Pavimentação Asfáltica no Conjunto Habitacional Echaporã “F” (CDHU).**

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.09.15 - URBANISMO
02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
1214	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	759.791,89

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria da Habitação – Governo do Estado de São Paulo, referente convênio específico destinado à Pavimentação Asfáltica, sendo o **Convênio nº 021512, no valor de R\$ 759.791,89** (setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 02 de Abril de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal